

256  
C

vigente, voltada à ADHOC (art. 1º, § 1º).

Em 24 de março de 1999 foi publicada a Resolução nº 19/99, cuja cópia já consta dos autos (fls. 44/47), que alterou os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 11/95, para a concessão do prêmio-produção. A Resolução nº 06/2009 (fls. 234/235) por sua vez, modificou a Resolução nº 19/99, que a antecedeu.

Como se vê, anteriormente à Resolução nº 19, indicada pelos autores, a Resolução nº 11/95, atendendo os termos da Lei 2.970 e no Decreto 5.290, estabeleceu, inicialmente, as regras para o pagamento do prêmio-produção.

Referida resolução previu, dentre outras coisas, que o prêmio produção seria pago a todos os servidores da ADHOC, independentemente do cargo exercido (item 4), critério que considera a impessoalidade e generalidade, nenhum vício havendo sob este aspecto, salvo melhor juízo.

Neste norte, confirmaram as partes, na audiência cuja ata consta às fls. 248, que o prêmio produção sempre foi pago a todos os empregados.

Além disso, a Resolução 11/95 também é clara ao estabelecer que o pagamento do prêmio-produção ocorreria segundo tabela estabelecida no item 3, aplicável desde que movimentada 94,5 mil toneladas no cais comercial, quantidade considerada o ponto de equilíbrio financeiro/movimentação de carga. Referida tabela, conforme item 8, poderia ser alterada a qualquer momento, sempre que necessário.

O item 2 da resolução confirma o caráter transitório dos valores fixados e prevê a alteração do ponto de equilíbrio, se alterada a carga horária, a fim de adaptá-lo à nova realidade.

O item 5 da resolução previu a projeção do pagamento sobre todas as verbas percebidas mensalmente, com exceção do 13º salário.

O item 7 prevê prazo de duração para o pagamento do prêmio e a possibilidade de prorrogação, respeitado, sempre, como limite máximo da concessão, o prazo final do Convênio 001/95, que investiu o Município de Itajaí na administração do Porto.

Alterada a situação fática, a resolução 19/99 revisou o regramento anterior, e fixou o ponto de equilíbrio financeiro/mês em 110.000 ton/mês, além dos novos percentuais de cálculo do prêmio-produção.

A resolução nº 06/2009 outra vez alterou os índices a serem utilizados para cálculo da parcela.

Como se vê, a legislação que previu o prêmio-produção sofreu alterações, relativamente à maneira de proceder ao cálculo, considerado a situação fática apresentada, além